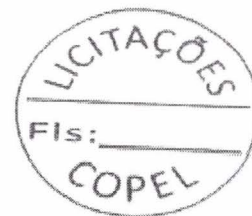




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Pregão Eletrônico nº 309/2022 – Processo nº 38.922/2022



**PROCESSO PMB nº 38.922/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 309/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 664/2022**

A **Prefeitura Municipal de Botucatu**, por intermédio do **Gabinete do Prefeito**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **PAULO SÉRGIO ALVES, RG nº 26.575.425-2 e CPF nº 116.376.138-90**, e a empresa **CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, sediada a Avenida Caetano de Abreu, nº 1031, CEP 13.255-830, Loteamento Encosta do Sol, Município de Itatiba, SP, SP, CNPJ 41.968.337/0001-74 usando a competência delegada pelo Decreto Municipal nº 12.369, de 02 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 12.592, de 06 de junho de 2022, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

## **1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de Registro de Preço para possível aquisição de mudas e Flores**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

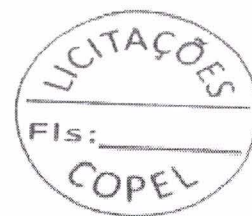
1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 8

**COPEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 309/2022 – Processo nº 38.922/2022**



## 2. PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| COTA RESERVADA (25% da quantidade total - LC 147/2014) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                            |                          |                            |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| ITEM                                                   | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO<br>BEC | QUANTIDADE<br>(UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO) | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>DO ITEM R\$ |
| 26                                                     | BEIJO DE SOL - MUDAS SAUDÁVEIS DE SUN PATIENS NOVA GUINÉ SPP HÍBRIDO A PLENO SOL – SUN PATIENS EM POTE N. 2 (26X19) COM NO MÍNIMO 8 HASTES, 25 CM DE ALTURA POR 35 CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, ACOMPANHADAS DE CERTIFICADO DE PROCEDÊNCIA DA SAKATA SEED SUDAMERICA LTDA (TEM EXCLUSIVIDADE NO BRASIL) E SELO NA EMBALAGEM.                                                             | 5934257       | 2.500 Unidades                             | <b>6,00</b>              | <b>15.000,00</b>           |
| 28                                                     | BEIJO DE SOL SUN PATIENS NOVO GUINEA HIBRIDO: COM ALTURA MÍNIMA DE 0,16CM. COM MÍNIMO 12 HASTES. TODAS AS MUDAS DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO 2 PONTOS DE FLORES E ESTAR EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS E DOENÇAS; TODAS AS MUDAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ENRAIZADAS. OS SISTEMAS RADICULARES DEVERÃO ESTAR PLENAMENTE DESENVOLVIDOS DENTRO DE CUIA/VASO COM NUMERAÇÃO MÍNIMA 21. | 4951506       | 2.500 Unidades                             | <b>5,99</b>              | <b>14.975,00</b>           |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                                            |                          | <b>R\$ 29.975,00</b>       |

2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

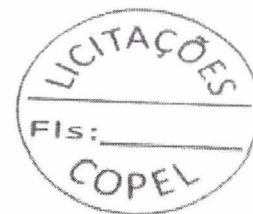
2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

**COPEL**



#### **4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

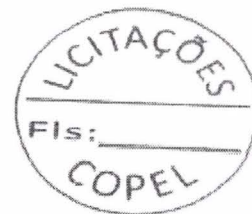
5.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

5.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 309/2022 – Processo nº 38.922/2022**



situação de regularidade de que trata o item 5.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

5.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

**5.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.5 deste Edital.**

5.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

5.3.1. O prazo indicado no item 5.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

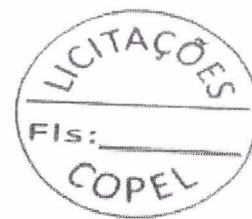
5.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 5.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

**COPEL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Pregão Eletrônico nº 309/2022 – Processo nº 38.922/2022



E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Botucatu 29 NOV 2022

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**PAULO SERGIO ALVES**  
**OUVIDOR MUNICIPAL**

**PELA DETENTORA:**

ISABELLE DE  
ALMEIDA:14  
862741452

Assinado de forma digital  
por ISABELLE DE  
ALMEIDA:14862741452  
Data: 2022.10.24  
09:16:45 -03'00'

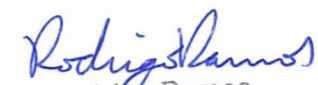
CAMPMAIS  
DISTRIBUICAO  
LTDA:41968337  
000174

Assinado de forma digital  
por CAMPMAIS  
DISTRIBUICAO  
LTDA:41968337000174  
Data: 2022.10.24  
09:17:03 -03'00'

**CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
Luciano Pelicci  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165-2

  
Rodrigo Ramos  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5817-3

**COPEL**